

DECRETO Nº 1.294, DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.597.600,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.597.600,00 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

091010412201254535 - NAF 1 319016 21.000,00

231011133411024128 - SETEPS 6 339039 1.200.000,00

532012266211334365 - IOE 61 449052 266.600,00

532012266211334365 - IOE 61 339030 40.000,00

922012060410162963 - ADEPARÁ 61 334041 70.000,00

TOTAL 1.597.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

091010412201254535 - NAF 1 339039 21.000,00

231011133411024128 - SETEPS 6 449052 1.200.000,00

532012212201254534 - IOE 61 339030 10.000,00

532012212201254534 - IOE 61 339035 10.000,00

532012212201254534 - IOE 61 339036 10.000,00

532012212201254534 - IOE 61 339037 900,00

532012212201254534 - IOE 61 339039 30.000,00
532012212201254534 - IOE 61 339047 20.000,00
532012212201254534 - IOE 61 339092 2.000,00
532012212201254535 - IOE 61 339036 20.000,00
532012212201254535 - IOE 61 339047 45.800,00
532012212201254535 - IOE 61 339049 6.000,00
532012212201254535 - IOE 61 339039 40.000,00
532012266211334371 - IOE 61 339030 11.000,00
532012266211334371 - IOE 61 339035 900,00
532012266211334371 - IOE 61 339036 10.000,00
532012266211334371 - IOE 61 339039 16.000,00
532012266211334371 - IOE 61 449052 74.000,00
922012060310152817 - ADEPARÁ 61 334041 30.000,00
922012060310152964 - ADEPARÁ 61 334041 40.000,00
TOTAL 1.597.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de outubro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.323, de 25/11/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ